1836

Juiz dos Orphãos

Da Villa de São Miguel

Fls 1

Escrivão

Fls 2 v. do L.o 1.o de Tutellas

Manoel de Souza Machado — "

Perpetua Roza de Jesus sua mulher — "

Falecido

Inventte

Maço 6.o

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta e seis, aos oito dias do mez de Junho, nesta Villa de São Miguel Cabeça da Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em Casas de morada do Juiz dos Orphãos o Cidadão José Fernandes Jorge, aonde ao Escrivão vim, e sendo ahi Perpetua Rodrigues ahi a inventariante Cabeça de Casal Perpetua Roza de Jesus moradora no lugar denominado as Tijuquinhas Termo desta Villa, por ella foi dito que tinha falecido seu marido Manoel de Souza Machado por que lhe tinhão ficado herdeiros menores de vinte hum annos pertencia a este Juizo o inventario [illegible]

Vide em Comarca de Matto da Cruz

Escrivão

e como estava na posse delles os queria
dar a escrita. Vista do que logo elle Ju-
iz deferio a numa inventariante Cabe-
ça de Casal Perpetua Rosa de Jesus, o
juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que pôz sua mão
direita, e sobcargo do qual lhe encar-
regou que bem verdadeiramente des-
se a escrita do presente inventario to-
dos os bens de seu Casal assim dinhei-
ro, oiro, prata, bens moveis sobmo-
ventes e de raiz dividas activas, e pas-
sivas, e tudo o que dispor de decla-
rar se haver por bens sonegados, e
delles perder a parte que direitamen-
te lhe pertencer e incorrer nas penas
de perjura, e outro sim declarasse o
dia mez e anno em que dito seu
marido tinha falecido se com testa-
mento, ou sem elle, quantos filhos,
ou netos lhe tinhão ficado que de-
jão seus legitimos herdeiros por de-
ser nome, pranome e idade e estado
e assento por ella Dito juramento de
cargo do qual logo declarou que
seu marido tinha falecido no
dia primeiro de mez de Agosto de
anno passado de mil oitocentos
trinta e cinco sem testamento, e que
lhe tinhão ficado hum filho, e

filho, e dois netos que estes não os
deus legitimos herdeiros, dos quais
seus nomes pronomes idades e esta-
dos ao diante vão declarados em ti-
tulo apartado, assim como todos
os bens de seu Casal. Elogo de po-
is de que nomeou ella Juiz para
servir de Curador dos Orphãos a José
Ferreira dos Santos o que logo foi notifi-
cado para dahir do competente
juramento, e que de pois se man-
dado para ser notificados os ava-
liadores do Juiz Vicente Francisco
Pereira e Antonio José de Oliveira
para irem avaliar os bens que
pela inventariante forão declara-
dos, e de tudo para constar man-
dou ella Juiz fazer este termo alias
auto que a sigrou a rogo da inven-
tariante por não saber escrever
eu ir não o Capitão Claudio Fran-
cisco Moreira com dito Juiz. Eu
Amancio José Ferreira Escrivão
dos Orphãos que escrevi e assignei

Jorge

Amancio José Ferr.a

Claudio Fran.co Mor.a

Titulo dos Jurados

1º Francisco Pereira Nr. Carado
Neto filho de Falecido
Thiodt João Pereira Xavier

1º Joze Francº de Avelino Nr. idade 5 annos
2º Marianna Francª casada idade 4 annos
com Francisco Dias

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei a Joze Pereira dos Santos para hoje hir a prestar juramento que deve ser entregue na Villa de São Miguel 14 de Junho de 1836.

Amancio Joze Ferreira

$ 400

Juramento aos Jurados

Aos quinze dias do mez de Junho de mil oitocentos trinta e seis annos nesta Villa de São Miguel Cabeça da Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em Caza de morada de Juiz do Orphãos o Cidadão Joze Fernandes Jorge aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi Joze Pereira dos Santos aquem elle Juiz

Juis deferio o juramento dos Santos E-
vangelhos a cargo do qual lhe encar-
regou que bem verdadeiramente
servisse de Curador dos Orphãos con-
tendos no prezente inventario, requ-
rendo nelle tudo quanto for abem-
feito dos menores, rastreito por el-
leito juramento assim prometeu
fazer, epara constar mandou elle
Juis fazer este termo que assignou
com o dito Curador. Eu Antonio
cio José Ferreira Escrivão dos Orphãos
que escrevi

Jorge José Ferr.a dos Santos

Juntada

Aos dezoito dias do mez de Ja-
neiro de mil oitocentos trinta
e dois annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Ca-
tharina em cumprimento e
junto a estes autos o mandado
de notificação feito aos arre-
matantes do Juiz o que na diante
se segue, para constar fiz
este termo. Eu Antonio José
Ferreira Escrivão do Officio
que escrevi

O Cidadão José Fernandes Jorge Juiz
dos Orphaos com Alçada pela Lei Jorna
da Lei nesta Villa de São Miguel
e seu destrito &c.

Mando aquelle que for Official de
Justiça que em cumprimento deste no-
tifique aos Avaliadores de Juiso Vian-
te Francisco Pereira e Antonio
José de Oliveira para hirem avali-
ar os bens que ficarão por fallecimen-
to de Manoel de Soura Machado
que forão apresentados pela viuva
inventariante Izaquitina Rosa de Je-
sus, assim o cumpraõ Villa de São
Miguel 28 de Junho de 1836.
Francisco José Pereira Escrivão dos
Orphaos que escrevy

Jorge

Certifico eu Escrivão abaixo assig-
nado que notifiquei aos avaliadores
Vicente Francisco Pereira, e Antoni-
o José de Oliveira para avaliarem
no mandado supra que de-
clarão juramentados na Villa de
São Miguel 30 de Junho de
1836.

Francisco José Pereira

Illm. Sor. Juiz de Orphaõs

Tendo a Cabeça de Casal Porteira Roza de Jesus prestado juramento de inventario em 8 de Janeiro de 1836, até agora não apresentado as Estimações dos bens de seu Casal, e como tem decorrido tempo, e Inventariante Supplicado, dirija-se V.S. providencias p.a q.e a mesma Inventariante cumpra com seo juramento em tempo breve. Villa de São Miguel 5 de Fevereiro de 1836

O Escrivão Jozé Ferreira

O Conteudo.

Elegerão a mesma dita Inventariante para cumprimento, visto haverem decorrido passantes muito concludos ao juiz de Orphaõs e Ausentes Jozé Fernandes Jorge, para a mesma fazer o dito Inventario, Audiencia dos Orphaõs Jozé Ferreira Bizerra dos Orphaõs que assim

Notifique-se a inventariante p.a no ter

mo de oito dias apresentar no cartorio deste Juizo as avaliacoes dos bens do seu Casal pena q̃ não fazendo no dito termo se procederá a sequestro Villa de S. Miguel, 2 de Fevr.º de 838

Jorge

Auto

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e oito annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em seu cartorio por parte do Juiz dos Orphãos o Cidadão José Fernandes Jorge, para cumprir fez este termo. Eu Antonio José Pereira Escrivão dos Orfãos que escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei o despacho retro supra a requerente Segunda Maria de Jesus de que dou fé. Vigesima do Mez da Villa de São Miguel 9 de Fevr.º de 838

Antonio José Ferr.ª

D. 4$0
C. 2$0
6$0

Descrição avaliação dos bens
do Casal de Jaluscick Manoel
de Souza Machado, declara-
dos pela inventariante Cate-
rina do Casal Perpetua Rosa
de Jesus, avaliados pelos Ava-
liadores Vicente Francisco Pe-
reira, e Antonio José de Oli-
veira pela forma se-
guinte ——————"

Prata inteis Outros

1º Sessenta e cinco oitavas de prata em obra ve-
lha que sendo vistas pelos
avaliadores acharão valer a
duzentos reis a oitava, toda
a quantia de trezentos e
13$500 cinco reis ——————"

2º Hum Oratorio que
sendo visto pelos avaliadores
acharão valer a quantia de
4$000 quatro mil reis ——————"

3º Huma Ca-
pa com cinco palmos de com-
prida que sendo vista pelos

pelos avaliadores acharão valer
aquantia de dois mil reis —— 2$000

4º Huma caixa
com cinco palmos de compri-
da que dentro vista pelos ava-
liadores acharão valer aquan-
tia de mil duzentos oitenta reis 1$280

5º Huma caixa
pequena quebrada que
dentro vista pelos avaliadores
acharão valer aquantia de
trezentos vinte reis —— $320

6º Huma
Marquesa que dentro vista
pelos avaliadores acharão
valer aquantia de mil duz
centos reis —— 1$600

7º Huma Mesa com
huma gaveta que dentro
vista pelos avaliadores acha-
rão valer aquantia de mil
oitocentos reis —— 1$800

8º Duas Cadeiras
de uso velhas que dentro vistas
pelos avaliadores acharão valer
aquantia de quatro centos reis
cada huma aquantia de oito cen-
tos reis —— 800

9º Duas Cadeiras de uso velhi-

antigo q̃ se dando vistas pe-
los Avaliadores acharão ẽ cin-
coenta centos reis cada hũa
$900 a quantia de nouecentos reis ——— //

§ 10, Hum Caixão
que dizem de botar farinha
que dando visto pelos avalia-
dores acharão valer a quantia
$1$000 - de mil reis ——— //

§ 11, Dois Cortiços que dan-
do vistos pelos avaliadores acha-
rão valer a quatro centos reis
cada hũ a quantia de oitocen-
$800 tos reis ——— //

§ 12, Hum Cortiço de botar
farinha que dando visto pe-
los avaliadores acharão valer
a quantia de duzentos e qua-
$640 renta reis ——— //

§ 13, Hum Caixão de tomar
banho que dando visto pelos a-
valiadores acharão valer a que-
2$000 antia de dois mil reis ——— //

§ 14, Huma ma-
ca braçal urada que dando
visto pelos avaliadores acha-
$600 rão valer mil e duzentos reis

§ 15, Hum ar-
reio com armação que dando

dando visto pelos avaliadores
acharão valor aguantia de
mil duzentos reis ——— " 1$200

16 " Huma pas-
goeira com dous francos que
dando vista pelos avaliadores
acharão valor aguantia de
dois mil quinhentos e secenta
reis ——— " 2$560

17 " Parte de alguma furmun-
ta de Carpinteiro que dando
visto pelos avaliadores acharão
valor aguantia de Tres mil reis " 3$000

Caza terra

18 " Huma morada de Caza
Coberta de telha que dando vista
pelos avaliadores acharão va-
lor aguantia de trinta dois
mil reis ——— " 32$000

19 " Quatorze braças de terra
de frente no sitio de vivenda fa-
zendo frente com terras de José
de Sousa, fundo até as vertentes
com frontando pelo dito com
terras da viuva Catharina de
Sá de José, pelo outro com
de Francisco de Sousa
que dando vistas pelos ava-

pelos avaliadores acharão-se
livre cinco mil reis abaixo, e
to. das aguardia de Setenta
70$000 mil reis ——— "
Em taes termos ouvirão os di-
140$600 tos avaliadores por avaliados
os bens que pela inventariante
Cabeça de Casal Perpetua Ro-
sa de Jesus lhe forão declara-
dos, para constar se lavrou
este. Eu Antonio José de Oliv.ª
Viana Escrivão o escrevi.

Antonio José de Oliv.ª
Viana Escrivão

Despacho

Aos vinte tres dias do mez de
Abril de mil oitocentos, e Sete-
centos e oito annos, nesta Villa de São
Miguel Commarca do Norte
da Provincia de Santa Ca-
tharina em Caza de morada
da inventariante Perpetua
Rosa de Jesus aonde eu Es-
crivão vim, e dando ahi mui-
to presente por ella me foi

Sobre todo que quer dar de [illegible] termo de Encerramento. Disse dito que ano e nada mais se Encerramento de Verdade acresta de juramento inventario todo, e bem de seu Casal, com protesto que depois que requerimento de dizer de Deferir alguma coisa que alle pertença, de fazer logo que tiver no Cartorio dos seus por isso inventario nas que nas despezas, mem de haver por bens sobreditos de como assim disse e mais saber nada mais pedio a José Joaquim Dias que lhe fez seu termo ano e nada mais. Eu Antonio Ferreira de Jesus Ferreira Escrivão dos orfaos que escrevi

José Joaquim Dias

De Conclusão

Aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos trinta oito annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos interino o Cidadão José Joaquim Dias, para constar fiz este termo. Eu Antonio José Vieira escrivão dos Orfãos que escrevi

Vista

Procedam a partilha com igualdade de Direito citadas as partes interessadas, Nomeio para os partidores, Celes Coelho de Lemos, e Jacó Pereira dos Santos, que prestarão juramento Villa de S.m Miguel 28 de Março de 1838

Dias

Data

Aos sete dias do mez de Ju-

Junho de mil oitocentos trinta e oito annos, nesta Villa de S.ta Anna Nova Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio por parte do Juiz dos Orfaõs Cidadaõ José Joaquim Dias me foi entregue estes autos com seu despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Amancio José Furtado Escrivaõ dos Orfaõs que o escrevi

Amancio José Furtado

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos trinta e oito annos, nesta Villa de S.ta Anna Nova Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio por parte do Juiz dos Orfaõs Cidadaõ José Joaquim Dias me foi entregue estes autos com seu despacho retro, e para constar faço este termo. Eu Amancio José Furtado Escrivaõ dos Orfaõs que o escrevi

Amancio José Furtado

Juiz

Procurador juramentado José Fernandes dos Santos, morador deste Municipio e da Villa da Laguna, e para este acto que adi falarei; E Testemunhas sirva-se Nomear outro tanto para assistir ao benefficio dos orfaõs contendo neste Inventario. Vara da Villa de S.ta Anna Nova 20 de Junho de 1838

Amancio José Furtado

Juiz

Concluzão

Aos oito dias do mês de Junho de mil oito centos trinta oito annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em meo escritorio fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos o Cidadão José Joaquim Duarte, e para constar fiz este termo eu Antonio José Ferreira Escrivão dos Orfãos que o escrevy

Termo

Nomeio para Curador João Antonio de Azevedo, e sej. Notifiquese para prestar juramento, e tomada que seja vaga o Despacho defi. V.ª de S.ª Miguel 8 de Junho de 1838

Dias

Data

Aos oito dias do mês de Junho de mil oito centos trinta oito annos, nesta Villa de São Mi-

Miguel Comarca de Norte
da Provincia de Santa Ca-
tharina um mar meritorio por
justa de Juiz dos Orfaos desta Cida-
de José Joaquim Dias me
foi intregue estes autos com
seu despacho retro, e para
constar faço este termo. Eu
Antonio José Ferreira Ta-
vares o escrevi e assig

Certifico em Cartorio abaixo as-
signado que notifiquei ao Cura-
dor nomeado Senhor Antonio de
Araujo Pereira do cumpri-
mento juramento que deste por
termo. Villa de São Miguel
de Junho de 1830 [illegible]

Antonio José Ferr.

Juramento

Aos nove dias do mes de Ju-
nho de mil oito centos trinta
e oito annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca de Nor-
te da Provincia de Santa
Catharina em Caza de mora-

nomeada de Juiz de Orfãos visto
sino o Cidadão José Joaquim
Reis, acende de Juiz de Paz sino,
e disse o Juiz José Antonio de
Amorim, Vereador mais Velho
o juramento dos Officios Verea-
dores, debaixo de qual lhes
encarregou que bem verdadei-
ramente servisse de Vereador
dos Orfãos contudo exprimente
inventario, regulando nelle
tudo quanto for a bem dos
mesmos, e feito por elle dito
juramento assim prometteo fa-
zer, e para constar mandou
elle Juiz lavrar este termo que
assignou com dito Vereador
Juramentado José Ferreira Bren-
no dos Orfãos que aceitou

Reis

José Ant.o de Az.do

Juntada

Aos vinte nove dias do mez de Junho de mil oito centos trinta oito annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio e junto aos autos em mandado e fé de notificação feita aos Juizes de Paz Cabo Cunha de Amorim, Jacob Pinto dos Santos e seu supplente para constar faço este termo. Eu Antonio Jos' Pereira Guimarães Escrivão dos Orfãos que o escrevi

O Juiz de Paz Joaquim Dias
Juiz dos Orfãos Interino na
Freguezia de Nossa Senhora
da Conceição da Villa de
Santo Antonio de Sousa
[illegible]
Tendo exames para Officiaes
de Justiça, que se hão de
Ponto notificar a todos
[illegible]
lho de Lemos, Notario, Escrivão
dos Orfãos, para dentro em
[illegible]
competente intimação p.ª dentro
em dia de Quarta feira dez
Corrente do Notario do Juizo
do Sr.º Vilhachado, assim como
para Villa de Santo Antonio
do Funcho de Sobral Notario
José Ferreira Lemos que assim

Dias

Certifico eu Escrivão abaixo assig-
nado que notifiquei o Cabo Ma-
theus Delmiro, e Sargento Luiz de Sou- D.to
za p.ª comparecerem na Caza de Au-
diencia p.ª dentro do Tempo
[illegible]
24 de Junho de 1832

Antonio José Dias

Juramento das Testemunhas

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oitocentos trinta e oito annos, nesta Villa de São Sebastião da Barra Grande de Guaratuba Comarca de Santa Catharina aonde se achava o Juiz de Paz o Cidadão José Fernandes Jorge, e ahi pelo dito José Jorge foi dito que visto ter sido nomeado Juiz, e Tabellião do Publico Judicial, e Notas deste Julgado o Cidadão Antonio dos Santos, Cabo Cabello de Lemos, aos quaes deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e sob cargo delle que lhe encarregou que bem verdadeiramente desempenhassem os lugares de Juiz de Paz, e Tabellião, recebido o por elles dito juramento assim prometteram fazer, e guardar tudo quanto pelo dito lugar lhes he encarregado, e mandado. Do que fiz este termo de Juramento que assignou.

Eu José Pedro dos Santos o escrevi

Celso Coelho de Lemos

Juntada

Aos dez dias do mez de Julho de mil oitocentos trinta e dois annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, no meu cartorio ajunto estes autos em mandado de fé de notificação feita aos interessados que adiante se dirão, para constar faço este termo. Eu Antonio José Correia Seixas o escrevi

Seixas

Mandado Juiz de Direito
[illegible] Antonio [illegible]
da Praia da Villa [illegible]
que abaixo [illegible]

Mandado aquelle que o Juiz
de Justiça que uncumprisse
este cite para a partilha dos
bens de falecido Manoel de Lz.
Machado, [illegible] Cabeça de Casal
inventte. Propietaria Roza de Je-
rus, ao herdeiro Francisco Pere-
ra Xavier, ao Curador dos Or-
faõs João Antonio de Araujo,
o Juiz o cumprão. Villa de Sabo
Miguel 2. de Janeiro de 1838
Fernandes José Ferreira
civil que escrevi

Duas

Certifico eu escrivão abaixo as-
signado que citei ao inventte.
Cabeça de Casal Propietaria
Roza de Jesus, ao herdeiro
Francisco Pereira Xavier
ao Curador dos orfaõs João
Antonio de Araujo de que

que Deverão Continuar.

Sabordario da Villa de Lages

D. 1:200 que dá 2 de Julho de 1832.

Manuel José Duarte

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos trinta oito, aos sete dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de Lages Capital Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em Audiencia da Juiz de Orfaõs interino Cidadaõ José Joaquim Dias, aonde eu Escrivaõ de seu Cargo abaixo nomeado comigo fui aonde ahi o praticou Cabo Coutho de Lemos, Procurador dos Autores, em cujo acto determinou o Juiz proceder-se na partilha do presente inventario com igualdade de Direito pelo que se mandou primeiramente os bens que nelle acharão

Escrito Escrito, e para constar
mandou elle Juiz fazer este auto
que assignou com os ditos Par-
tidores, e eu Armando José Fer-
reira Escrivão do Orfão que es-
crivi e assignei.

Dias. Jacob. Por.ª dos Santos
Cleto Coelho de Lemos

Expediu a partilha
Monte mór

Summarão os Partidores todas
as parcellas de bens que deixarão
Descritos na presente inventario, na
chamada importar todo o monte
mór a quantia de cento qua-
renta mil e duzentos reis que
mandarão dizer ——— 140$600

Maranguape

Deram fé em Juiz com os partidores
que dividida em duas partes igu-
ais a quantia de cento quarenta
mil e duzentos reis que importa
o monte mór, pertence a cada
cabeça da inventariante Cabeça de
casal Leopoldina Pereira de Jesus, da

da quantia de settenta mil
e trezentos reis que mandarão
7$300 dahir ——————— "

Legitima acada hu' hum de

Achou Mr Juiz com os partido-
res tocar legitima paterna ao herdeiro filho de fa-
lecido Manoel de Souza Mia-
chado a quantia de trinta e
cinco mil cento e cincoenta
35$150 reis que mandarão dahir —

Herança acada hu' herdeiro

Achou Mr Juiz com os partido-
res tocar legitima de herança
acada hum herdeiro neto de fa-
lecido Manoel de Souza Ma-
chado, filho de falecido herdei-
ro João Pereira Xavier a quan-
tia de duzentos mil quinhen-
tos setenta cinco reis que man-
17$575 darão dahir ——————— "

Esta forma entre el-
les a quantia conta bem feita
que na forma della partem os
bens judiciados, para com-
ta designação dos Per-

Partidores. Eu Amancio José Ferreira Encinas dos autos que
em cima

Digo Jacob Per.ª dos Santos
Celso Candido de Lemos

Pagamento a meação
Lameão Mattos com os Partidores
para pagamento da meação do
inventariante Cabeça do casal
Augusta Rosa de Jesus da quan-
tia de oitenta mil trezentos reis
em bens adjudicados pela forma
seguinte. ——————

Haverá primeiramente em
seu pagamento huma morada
de casa no citio de Vivenda co-
berta de telha que pelo preço de
sua avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de trin-
ta sete mil reis com que mandarão dar-lhe ——— 32$000

Haverá mais em seu pa-
gamento oitenta e cinco oitavas
de prata em obra que pe-
lo preço de sua avaliação durante
ou a oitava achárão os partido-
res importarem a quantia de trez

Tres mil cem reis com que ficarão dahi ——— "

$3$$\frac{100}{000}$

Haverá mais um dito pagamento hum botão com huma gãa que pelo preço de sua avaliação achárão os partidores importar a quantia de quatro mil reis com que mandarão dahi "

$4$$\frac{000}{000}$

Haverá mais um dito pagamento huma caixa com cinco palmos de comprida que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de dois mil reis com que mandarão dahi ——— "

$2$$\frac{000}{000}$

Haverá mais um dito pagamento huma margura que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil e oito centos reis com que mandarão dahi ——— "

$1$$\frac{800}{000}$

Haverá mais um dito pagamento huma mesa com huma gaveta que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil e oito centos reis com que manda-

$1$$\frac{800}{000}$

mandarão dahir ——— "

Haverá mais um dito pagamento hum coipe de tomar banho que pelo preço de avaliação acharão os partidores importar a quantia de dois mil reis com que mandarão dahir " 2$000

Haverá mais um dito pagamento hum caixão de botar farinha que pelo preço de dita avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil reis com que mandarão dahir ——— " 1$000

Haverá mais um dito pagamento Duas cadeiras de assento que pelo preço de dita avaliação de quatro centos reis acharão os partidores importarão a quantia de oito centos reis com que mandarão dahir 800

Haverá mais um dito pagamento huma fazqueira com dous fraços que pelo preço de dita avaliação acharão os partidores importar a quantia de dois mil quinhentos e cincoenta reis com que mandarão dahir ——— " 2$550

Haverá mais um dito pagamento dito Cadeira de uso antigo que pelo seu de sua avaliação de trinta mil achárão os partidores importarão a quantia de novecentos mil cruzados mandarão dois ——— "

900 Haverá mais um dito pagamento dinheiro em moeda corrente do herdeiro Francisco dito filho por haver de mais no dito pagamento que acharão os partidores importar a quantia de tres mil seiscentos noventa mil cruzados mandarão dois

3$690 Haverá mais um dito pagamento dinheiro em moeda corrente do herdeiro José dito neto por haver de mais no dito pagamento que acharão os partidores importar a quantia de dois mil quatrocentos vinte cinco mil cruzados mandarão dois ———

2$425 Haverá mais ultimamente um dito pagamento dinheiro em moeda corrente do herdeira Maria dita neta por haver de mais no dito

seu pagamento que acharão os partidores inventar a quantia de dois mil quatro centos e vinte cinco reis com que mandarão Sahir ——— " 2$425

Sommarão os partidores as ditas quatorze partidas de bens adjudicados em pagamento da meação da inventariante Cabeça de casal Serpatina Roza de Jesus, acharão importarem a quantia de oitenta mil trezentos reis com que mandarão Sahir ——— " 70$300

E nesta forma ouve elle Juiz este pagamento bem feito, e a inventariante Cabeça de casal intimada do que ordenadamente lhe toca de sua meação, e para constar aqui o mandou escrever com dittos Partidores. Eu Armando José Ferreira Escrivão do Orfãos que o escrevi

Dous. Jacob. Per.a do Santos

Celso Cardoso Jordão

Pagamento ao Snr. Dr. Juiz de Direito

Lançou elle Juiz com as partes os pregamentos da legitima herança pertencente ao herdeiro Francisco Pereira Xavier, filho de Gabriel de Manoel de Lima Machado da quantia de trinta e cinco mil cento e cincoenta reis os bens adjudicados pela forma seguinte ——

Cavará primeiramente um pregamento de seis braças de terra de frente que as faz na terra de Manoel Machado, defronte a Igreja avertente, confrontando pelo Norte com terra deste herdeiro, pelo Sul com terra adjudicada em pregamento a este herdeiro Jose Ferreira Sobrinho, que pelo preço de duas avaliação de cinco mil reis abraca, acharão os partidores importarem a quantia de trinta mil reis com que manda

Sello 300 rs não sabis ——

Cavará mais um pregamento parte de alguma

alguma ferramenta de Carpinteiro que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de trezentos reis com que mandarão dahir —— 3$000

Houve mais um seu pagamento hum serrote com armação que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de mil e trezentos reis com que mandarão dahir —— 1$200

Houve mais um seu pagamento hum cotiço de botar farinha que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de seiscentos e quarenta reis com que mandarão dahir —— 640

Houve mais um seu pagamento dois cotiços ditos de mais pequenos que pelo preço de sua avaliação acharão os partidores importarão a quantia de oitocentos reis com que mandarão dahir —— 800

Houve mais um seu pagamento huma caixa pequena quebrada que pelo preço

preço de sua avaliação acharão os partidores importar a quantia de trezentos e trinta reis com que mandarão dahir ——— "

$330

Haverá mais um seu pagamento huma caixa com cinco palmos de comprida que pelo preço de sua avaliação acharão os Partidores importar a quantia de mil duzentos e oitenta reis com que mandarão dahir "

$1$280

Haverá mais ultimamente um seu pagamento huma dura braçal que pelo preço de sua avaliação acharão os Partidores importar a quantia de mil e seis centos reis com que mandarão dahir ——— "

$1$600

Sammarão os partidores mais oito parcellas de bens adjudicados em pagamento da legitima pertencente ao herdeiro Francisco Pereira Xavier, e acharão importarem a quantia de trinta oito mil oito centos e quarenta reis com que mandarão dahir "

38$840

Por que a este herdeiro se lhe to-
cou de sua legitima a quantia
de trinta e oito digo trinta e cinco Legitima
mil cento e cincoenta em dinheiro 35$150
Me Juiz com os partidores que este
herdeiro por levar de mais no seu
pagamento hade repôr a quan-
tia de tres mil seiscentos e no-
venta reis com que mandarão Reparo
dar ——— " 3$690

Em vista disto mandou Juiz o
te pagamento fazer feito, e o refe-
rido herdeiro inteirado do que ver-
dadeiramente lhe toca de sua
legitima, para constar deu
despacho em dito Partidores. Eu
Antonio José Ferreira Bastos
o escrevi que encerrei

Dr. Juiz — Jacob. Por. dos Santos
Eduardo Coelho de Lemos

Pagamento ao Neto Jose
Lançou Me Juiz com os partidores
para pagamento da legitima
dita da herança do herdeiro Jose, fi-
lho do falecido herdeiro José Pereira
Rabello, neto do falecido Manoel de
Souza Machado da quantia de

de doze mil quinhentos oitenta cinco reis os bens adjudicados pela forma seguinte ——"

"Hum sitio de plantar mandioca de terra de fazer um plantamento quatro braças de testa de frente que ao fazer em terra de Jerê de Souza Machado, e fundos até os outeiros, confrontando pelo Norte com terra lançada em pagamento ao herdeiro Francisco seu Irmão, pelo Sul com terra adjudicada em pagamento da herdeira Maria Luiza irmã, que pelo preço de sua avaliação de cinco mil reis abraçou acharão os partidores importarem a segurança de sessenta mil reis com que mandarão dar e passar ——"

Reposo

"E por que este herdeiro não tem bens de raiz de sua herança a segurança de doze mil quinhentos oitenta cinco reis, disse ao Juiz com os partidores que este herdeiro por levar de mais no seu pagamento pede seja dada a segurança de dez mil quatrocentos reis

Herança 17$575

Reposo 2$425

cinco reis com que mandarão

mandarão dahi

Custa forma auto de
juiz ate pagamento bem feito,
e assignado hirdeiro intimado de que
deve dentro em hum
hegotismo prazo hirmão, e para
constar e obrigamento dos par-
tidores Custodio Jose Fer-
reira Braga do que fiz termo

Dou fé Jacob. Per.a dos Santos

Cabo Cunha Lima

Pagamento a Victoria Maria
Lançou-se mão de Juiz com os partidores
para o pagamento da herança
da herdeira Maria, filha do fa-
lecido herdeiro João Pereira Ma-
ria, neta do falecido Manoel da
Cunha Machado da quantia de
duzentos mil e oitocentos outenta
centos reis em bens adjudicados
pela forma seguinte

Entrou em seu
pagamento quatro braças de
terra de frente que as par entes
terra de José de Souza, e fundo
de fazenda, com sobentado pelo

pelo Norte com terra cultivada
em pagamento de herdeiro José
Gabriel irmão, e pelo Sul com terra
da Viuva Catharina de São
José, que pelo preço de dita avalia-
ção de cinco mil reis abraçou
a charão os partidores importar
a quantia de oito centos reis
Rs 800 com que mandarão dahir ||

E por que a ter-
ceira do 1º lote da herança
herança da quantia de duzentos
57$575 mil quinhentos setenta e cinco
reis. Achou-se de menos os par-
tidores que esta herdeira pos-
sue de mais no seo pagamento
pagam tanto a quantia de dois
2$425 mil quatrocentos vinte cinco
reis que mandarão dahir ||

Constou-lhe mais aos ditos
juízes este pagamento bem justo, e
repartida herdeira interirada do que
verdadeiramente lhe toca de dita
herança, e para constar assignou
com dito partidor. Eu Antonio
José Ferreira Chaves o escrevi

Dias

Jacob. Per. dos Santos

Celso Coelho de Lima

Publicação

Aos oito dias do mez de Outubro de mil oitocentos trinta e oito annos, nesta Villa de São Miguel Capitania do Norte da Provincia de Santa Catharina eu publico a sentença que passou de outro sim a favor das partes e dos prezentes a fim de livramento o Juiz de Paz Antonio Caetano José Joaquim Dias, e por elle foi publicada e despachado, e para constar fiz este termo eu Amancio José Fernandes Pinheiro Escrivão de Paz que o escrevi

Junta

Aos vinte oito dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e seis annos, nesta Villa de Santo Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina em minha presença e do Juiz adjunto estes autos de audiencia foi dada citação feita ao Doutor Francisco Pereira Vianna para que na audiencia de Segunda, e para contar faça esta causa. E cumprindo o Juiz Presidente a diligencia dos officios que annexo

Deliberação

Aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos trinta sete annos, nesta Villa de São Miguel Capital da Costa do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio compareceo o Cidadão José Joaquim Dias, para com elle se fazer este termo. E eu Antonio Pereira Duro Escrivão o escrevi

José Joaquim Dias

Visto ao Procurador Villa de São Miguel 9 de Julho de 1838

Dias

Data

Aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos trinta sete annos, nesta Villa de São Miguel Capital da Costa do Norte da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio compareceo o Cidadão José Joaquim Dias para

me foi entregue este autos com
seu despacho retro, que cumpra-
tar faço este termo. Eu Antonio
Jose Ferreira Escrivão do
Orfaõ que escrevy.

Vista

Aos dez dias do mez de Julho
de mil oito centos trinta e
annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Ca-
tharina, nomeou Antonio Ja-
ço este autos conclusos hoje
com vista ao Curador do Or-
faõ João Antonio de Araujo,
para contar faço este termo.
Eu Antonio Jose Ferreira Es-
crivaõ do Orfaõ que escrevy.

Vista ao Curador

Apartilhas a tres. Juntos Comigo
dado de Direito entre Antonio Jose de
Oliveira Lapeiz por Sentença Sobre Di-
reito nos meus Cartorio pelo mesmo que
tenho intentado em Juizo de uma parte,
e outra Joaquim de tal outra parte

Competir vista do Juiz. Miguel 16 de Julho de 1838.

O Escrivão José Anto. de Alz.do

Data

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e oito annos, nesta Villa de São Miguel Camarca do Norte da Provincia de Santa Cathariana, em meu cartorio pelo Curador dos Orfaõs João Antonio de Andrade me foi entregue estes autos com huma petição retro de folha, para constar faço este termo. Eu Amancio José Pereira Escrivão dos Orfaõs que escrevi.

Certifico que estes autos pagaõ Séllo de vinte cinco reis folhas. Vai. São Miguel 16 de Julho de 1838. $ 590

Amancio José Pereira

Fls. 4

Lg. 5to do Sello Vai de São Miguel 4 de Junho de 1838

Costa

Relação

Aos dezoito dias do mez de Julho de mil oito centos trinta oito annos, nesta Villa de São Miguel Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em seu cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz dos Orfãos o Cidadão Juiz Joaquim Dias para ver e contar. Sendo este tempo Escrivão Juiz Fernando escrivão dos Orfãos que escrevi

600$ Dez[?] cruz[?]

Julgo por sentença a valiosas as partilhas, manda se cumpra e guarde com a minha decisão sem duvida, e pague os custos por rata. Villa [illegible] 18 de Julho de 1838

José Joaquim Dias

Data

Aos vinte dois dias do mez de Julho de mil oito centos trinta oito

oito annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Sul desta
Provincia de Santa Catharina
em meu cartorio fiz este instru-
mento em que presente se achou
o Cidadão José Joaquim Dias
me foi dito que este instru-
mento se lançasse em notas, para com-
tempo haver de lhe dar o
cia, e Escrivão do Or-
phão que assim o

Certifico mais que abaixo
assignado que extrahi o
Sentença retro a instrumento
Perpetua Rosa de Jesus, absol-
vendo Francisco Pinto Hen[illegible] da Ac-
ção que lhe move o Capm. Antonio de
Azevedo que se lançou em
cartorio desta Villa de São
Miguel 25 de Julho de 1830.

D. 1200

Amancio José Dias

Juntada

Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oito centos trinta e oito nesta Villa de Sao Matheus Comarca do Norte da Provincia do Espirito Santo na Caza de residencia do Juiz de Paz Supplente Joaquim Antonio Ferreira Pinto aonde se achava o Escrivao Manoel Joaquim Pereira de Siqueira, e ahi estando o Juiz de Paz Supplente Joaquim Antonio Ferreira Pinto mandou ao Escrivao Manoel Joaquim Pereira de Siqueira que fizesse a presente Juntada [illegible]

O Cidadão José Joaquim Dias Juiz de Orfãos Interino na forma da Ley nesta Villa de São Miguel por Sua Magestade o Imperador

Mando a qualquer que Official de justiça que lhe for apresentado este notifique a Francisco Pereira Moreira para vir perante mim assignar termo de Tutor dos Orfãos Sem Juvenio, filhos do falecido seu irmão José Pereira Moreira, no inventario do falecido Avô de mesmos Orfãos Manoel de Souza Monteiro, assim o cumpra. Villa de São Miguel 18 de Agosto de 1834. Eu Laurindo José Ferreira Escrivão de Orfãos que escrevi.

Dias

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei a Francisco Pereira Moreira para o contheudo do mandado supra que se dio por entendido. Villa de São Miguel 20 de Agosto de 1834.

Laurindo José Ferreira

J. 40

Juramento de Tutor

Convento hum mil oitocentos e quarenta e oito annos, aos vinte e hum dias do mez de Agosto do dito anno, nesta Villa de São Miguel da Barreira do Norte da Freguezia de Santa Catharina em Caza de morada de Juiz de Orfãos Substituto o Cidadão José Joaquim Dias, aonde se achou presente Francisco Pereira Nogueira, a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos, debaixo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente do cargo de Tutor dos Orfãos dos sobrinhos filhos do falecido João Pereira Nogueira, cumprisse o prometido juramento, e para constar mandou ao dito Juiz fazer este termo em que assignou com as testemunhas abaixo nomeadas, e eu Matheus Gomes da Silva Escrivão dos Orfãos que escrevi.

Matheus Gomes da Silva

Dois.

Custas

Autos crus	4$524
Notif.s Int.	5$000
Juram.tos crus	2$000
Mand.to Crus	$800
Certidões	$360
Encruam.to	$150
Ao Cur.or	$800
Ant. Sello	$670
Defun.s	$170
Defun.a	$600
	15$974

Dep.s

A. Juram.to	$600	
Avaliad.	2$400	
Part.	$700	
Depart.a	$400	
Conta	$600	4$600
	S.S.Ds	20$474
Pg.a Inventt.e		10$232
Pg.a Mand.s		5$115
Cada Hum		2$555

Deve

Illm.º Snr. Juiz de Orfaõs

Amr. mio que forão contadas
as contas de supra sinuto, e não
disso de mandado as pedir a inven-
te. Otaro.º Franco. Pedra Hu. fi-
cou de pagar, como o não tem
feito, e lhe vai de V.Sª mandar
passar mandado executivo con-
tra a cabeça declarada e inventa
Pirajuba Barra de Jurus. Villa de São
Miguel 5 de Novembro de 1838.

O Escrivão José Fur.ª

Diligencia

Logo no mesmo dia mes e anno no cu-
primento do supra declarado no
meu escritorio fasso estas autos con-
clusos ao Juiz de Orfaõs Substituto
do Civel Dor. Joaquim Dias, e
para constar fasso este termo.
O Escrivão José Ferreira Barbosa
que escrevi

Vai Mandado executivo
Villa de Snr. Miguel 8 de
Novembro de 1838. Dias

O Cidadão José Joaquim Dias, Juiz
de Paz deste Destrito na forma da Lei junta
Villa de São Miguel e seu Termo &c.

Mando ao Official de Justiça que
em cumprimento desta notifique a Fran.co
Pereira Vlr. que dentro de 24 horas
para que notifiquei faça vender publica-
mente em praça a Taberna
dos Orfãos para embarcamento de Gado
vitu e Manuel Pereira abaixo declarado
atraz sempre a Villa de São Mi-
guel 28 de Julho de 1840 e Manoel
José Ferreira Barreto que assim fez

Dias

Certifico que notifiquei a Fran.co
Pereira Vlr. para o contheudo no
supra q. hoje 29 outubro Villa
de São Miguel 28 de Julho de
1840 ✓.

Manoel José Dias

D. 400

Juramento de Tutor

Aos trinta dias do mez de Julho de mil oito centos e quarenta annos, nesta Villa de Santo Antonio da Barra da Conceição do Monte Alto Comarca de Santa Anna do Sahy e Cartorio do Escrivão Joaquim Dias abaixo declarado compareceo perante elle o Tutor Francisco Pereira Vianna, a quem elle Juiz deferio juramento de Santos Evangelhos, e debaixo de elle assim o fez, promettendo bem e verdadeiramente dar e contar dos bens dos orfãos seus debaixo de sua legitimas, filhos de Joaquim João Pereira Vianna, entre os quaes se acha o Menor de quatorze annos, recebeo por elle dito juramento assim prometteo, cumprir, e para constar mandou elle Juiz fazer este termo que assignou, com o dito tutor por não saber escrever assignou Joaquim Luis Alves de Britto Escrivão do Juizo que escrevi

Dias

Joaquim Luis Alves de Britto

Auto de perguntas tomadas verbalmente ao Padre Francisco Pereira Xavier do denuncio do dito Estabelecido José, e attenção filho do fallecido José Pereira Xavier, e neto do fallecido Manuel de Souza Machado, como abaixo se declara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta annos, aos trinta dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa de Santo Miguel Comarca de Natal da Provincia de Santa Catharina no Cazo de morada do Juiz de Paz Cidadão José Joaquim Vieira onde se achava hoje para o fim de tomar assentos ao Padre Francisco Pereira Xavier do denuncio do dito Estabelecido filho do fallecido José Pereira Xavier, neto do fallecido Manuel de Souza Machado, que lhe foi passado tomando-os pelo forma seguinte

Estando hoje perguntado pelo dito

Dona Joaquina Soares Barbosa respondeu que
esta não acudira com penhora
de seus bens por lhe não ser possível por
se achar grávida de seis meses, estando
na Igreja de primeira letra, e tem
muito bens suficientes, porque por ora
só mostra quatro braças de terra com
casa de telha e palha nesta vereda dita ser-
mitaria avaliada de trezentos mil
Renasce 174575 réis, que não chegam a dois mil quatro-
Despesa centos e vinte cinco réis, da qual
2#425 respondeu a de dois mil quatro centos e
vinte cinco réis a Viúva abaixo d'annos, Ca-
petana Rosa de Jesus, cuja quantia
foi paga pessoalmente. Ao Procu-
rador Manuel Joaquim da Costa, de
hoje em diante se lhe dará o seguinte
1#ov hum mil réis de custas de tudo que
dito Juiz, que assim o mandou
1#105 autos de inventário e partilhas
de Juiz que atuou por ella vereis
Despesa total de despesa importou a quantia de
3#540 três mil quinhentos e quarenta réis.

Estando presente pela offerta
Maria e seus legatários respondeu
que esta offerta se achava empenha-
nhada e sua Mai que antes de
casar deu seus bens de seu pai

sendimento algum da mesma forma
que dito fica acima do defunto José,
ser adupera seguinte - a saber -

Da repartição que este defunto tem
fazer a sua Irmã Perpetua Rosa de
Jesus por haver de mais na sua he-
rança, e paga por ella Autor aquan-
tia de dous mil quatrocentos mil
cinco reis. Da de menos alguns fo- 2$425
nos livros deste defunto para o dito dia
pagará Bonifacio acima aquan-
tia de mil reis. Achou elle Juiz que 1$000
somados os dous precedentes acima
importa na quantia de tres mil
quatrocentos mil cinco reis. Total
3$425

E por esta maneira houve elle
Juiz as contas por tomadas, e que
fosse pago adupera que o defun-
to Autor deixando com o defen-
dedor defendente, e que fosse pago
pelo dito adupera na Relação
para a conta desta acção que anui-
mos elle Juiz, e o Escrivão de que eu
Escrivão dou fé. E logo de Juiz
Luiz Alves de Barcellos e Castro
Escrivão José Ferreira Leal -

E dos mesmos que antecedem

Visto em Correição de [illegible]

Notifique-se o Tutor p.ª apresentação de contas no prazo de quinze dias de pena de 15 dias sob pena de suspensão e remoção e seguimento do [illegible]

[illegible]

Sr. Juiz dos Orfãos Supplente

No inventario do pae dos Orf.s João Ped.o Nes ao q. era Tutor Francisco Ped.o Nes tio paterno dos Orfãos, sua mãi Anna Ped.a Regis o substituiu na Tutoria q. tem justificado cuidado, como V.S.ª poderá se informar do d.º inventario q. esta [illegible] sobre a sua condução; tendo o referido tutor Fran.co Ped.o Nes contas no dito dia em como se aquelle, e n'este inventario, a que [illegible] os legitimos documentos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

Comissão de [illegible] Doutor Juiz de Direito da Comarca [illegible]

Villa de São Miguel 2 de
Maio de 1850 [illegible]

Domingos José [illegible]

Delegação

Aos vinte e hum dias do mez de
maio de mil oito centos e cin-
coenta annos, nesta Vil-
la de São Miguel primei-
ra Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em
meu Cartorio fasso este au-
tos conclusos ao primeiro
Supplente de Juiz de Orfaõs
em exercicio o Cidadaõ Joa-
quim da Rocha Linhares,
e para constar fasso este ter-
mo. Domingos José Ferreira
Escrivaõ que o escrevi.

Vista

Aos dous dias do mez de Agosto de
mil oito centos cincoenta annos,
nesta Villa de São Miguel primei-
ra Comarca da Provincia de San-
ta Catharina em meu Cartorio
por parte do Supplente primeiro
Cidadaõ Joaquim da Rocha Li-
nhares me foi entregue este au-
tos com despacho, e para cons-
tar fasso este termo. Domingos
José Ferreira, que o escrevi

Delib.

Logo o Juiz convidou ao Juiz de Or- 32
fãos Terceiro Suplente Cidadão
Luiz Carlos Machado a ser-
vir; e para constar fez este ter-
mo. Antonio José Ferreira,
Escrivão que escrevy. Eu

Nomeio para Curador a seu
tio Antonio Francisco Borges,
que ficará exempto de prestar
contas, attenta ser a herança dos
Orfaõs deminuta. São Miguel
23 de 7bro. de 1850
Carlos Machado

Data

Aos vinte tres dias do mez de
Dezembro de mil oito centos cin-
coenta annos, nesta Villa de
São Miguel primeira Comar-
ca da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meo Cartorio por
parte do terceiro Suplente do
Juiz de Orfaõs o Cidadão Luiz
Carlos Machado, me foi en-
tregue este auto com o

despacho

despacho retro, e para constar faço
este termo. Antonio José Fer-
reira, Escrivão que escrevi

Dou fé notificar o teôr dos Artº retro
Bacharel Regis Costa, e logo incontinente
me respondeo e ficou intimado,
pª o contendo no despacho retro. São
Miguel 24 de Janeiro de 1855

Antonio José Ferreira

Intimado o Curador

Aos vinte quatro dias do mez
de Janeiro de mil oito centos cin-
coenta e um annos nesta Villa
da de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, na Sala
publica das audiencias onde foi
vindo o Juiz dos Orfãos tendo to-
plente em exercicio o Cidadão
Luiz Carlos Machado, comigo
Escrivão de seu cargo abaixo no-
meado, ahi foi dito Antonio Fran-
cisco Regis aquem o Juiz deferio
o juramento dos Santos Evan-
gelhos, e sob cargo delle
encarregou que bem verdadei-
ramente servisse de Curador dos
Orfãos José Maria dos Santos

sobrinho filho de sua sobrinha
da innocencia Anna Francisca Re-
gis; encarregado por elle este jura-
mento assim o prometteo cum-
prir; para constar fiz este
termo que assignou o Juiz com
dito curador, e eu Diogo assignou o
Juiz, pelo curador não saber
escrever assignou a seu rogo José
Martins Barboza na Encarnaci-
ão José Ferreira, Escrivão que
o escrevi.

Coelho Machado

José Martins Barboza

Fiz nota de nos Autos a fls. a
cheia e corrida abaixo de Maria, etc. en-
tregado para na 1ª Vara o Snr. Juiz Municipal
entregue de suas legitimas e tacha-
e encarregado, e completada a idade
de 21 de.

Visto em Cartório de Abril de 1853